

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

“JEQUIÉ – FOMENTADO A CULTURA”

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o Edital "JEQUIÉ - FOMENTANDO A CULTURA", chamada pública para o credenciamento e seleção de propostas de fomento à execução de ações culturais.

O referido Edital e seus anexos estão disponíveis no link: <https://www.jequie.ba.gov.br/paulogustavo/>. Este Edital é realizado com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Jequié, em complementação dos rendimentos bancários advindos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Na realização deste edital, estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16."

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro, visando realizar apresentações de espetáculos ou shows solo, duo, trio ou grupos/coletivos, de qualquer linguagem artística/cultural. O apoio será concedido por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Jequié-BA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Deste montante, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) são de recursos próprios da Prefeitura de Jequié, e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) são provenientes da Lei Paulo Gustavo.

2.2 Podem concorrer neste edital, projetos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que demonstrem predominância para a realização de concertos, shows, exposições ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão e/ou promoção da cultura e dos artistas da região de Jequié, em qualquer linguagem artística ou cultural.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|----------------------------|---|
| ELEMENTO DE DESPESA | 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 33904100 – CONTRIBUIÇÕES. |
| FONTE DE RECURSO | 17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)) residente no Município de Jequié há pelo menos dois anos, ou agente cultural jequieense, mesmo morando em outra localidade, que comprovem vinculação artística-cultural com o Município.

3.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 Proponente que esteja com pendências em Editais anteriores realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié.

4.5 Proponentes com pendências com qualquer órgão governamental: Municipal, Estadual ou Federal.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de Heteroidentificação;

II - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II – Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas que compõem a equipe dos grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 Proponentes pertencentes à comunidade quilombola, cigana, população nômade ou itinerante, mulheres, pessoa com deficiência, de terreiros, LGBTQIA+ e moradores da zona rural de Jequié, terão pontuação diferenciada na ficha de avaliação, podendo ser acrescentado até 20 pontos na nota total;

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste edital, o proponente deve preencher a ficha de inscrição online ou fazer sua inscrição oralmente através da equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo (SECUT). As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, um dia após a publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e encerrarão às 17h59min, horário de Brasília, no dia 30 de julho de 2024. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

6.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a SECUT julgue necessário, a bem do interesse público.

6.3 As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição no link <https://forms.gle/qW4TLaJU5Yj2ij4D9> disponível no site da Prefeitura de Jequié <https://www.jequie.ba.gov.br/paulogustavo/>, ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.4 A SECUT não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos(às) proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

6.5 Após o envio do formulário de inscrição online não serão admitidas alterações, complementações ou correções no projeto.

6.6 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.7 O proponente deve enviar a seguinte documentação digitalizadas para formalizar sua inscrição:

- a. Currículo do proponente (Portfolio);
- b. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (atualizados);
- c. Mini currículo dos integrantes do projeto com links para auxiliar na avaliação do mérito cultural;

6.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.9 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01(um) único projeto.

6.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de finalização da execução não superior a 30 de novembro de 2024.

6.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Jequié.

6.13 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.14 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. 7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico.

8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

8.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto coletivo sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

8.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por uma comissão de pareceristas externos contratados com esta finalidade.

8.4 A Comissão de Seleção será coordenada por técnicos da SECUT.

8.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - Tenham interesse direto na matéria;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

8.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié.

8.9 Os recursos de que tratam o item 8.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 8.8.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem incorporar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). No caso de apresentações, essas medidas serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo (SECUT). Portanto, não será necessário que os proponentes destinem 10% do valor do orçamento para acessibilidade.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os proponentes contemplados deverão oferecer contrapartidas sociais e culturais em benefício da comunidade, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e para a valorização dos fazeres culturais do Município.

11.2 As contrapartidas consistirão nas apresentações culturais realizadas pelos proponentes, que serão pactuadas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié.

11.3 Essas apresentações poderão ser realizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Jequié.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

11.4 A proposta de contrapartida deverá ser apresentada no ato da inscrição e será avaliada como parte do processo de seleção.

12. FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a fase de análise de mérito cultural, o agente cultural contemplado deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 12.2 por meio da plataforma eletrônica, e-mail: lpgjeque@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

12.2 Documentos solicitados:

- a). Comprovante de endereço;
 - a.1) Proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; população nômade ou itinerante; estão dispensados de apresentar comprovação de endereço.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão de débitos tributados Estaduais obtida no site <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>.
- d) Certidão de débitos municipais obtida no site da Prefeitura de Jequié <https://gpi02.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=75fddd0f-439a-485b-9898-50a365bd6fff>.
- e) Dados bancários do(a) proponente (banco, agência e conta corrente e/ou poupança);

12.3 Documentação Adicional para MEI

12.3.1 O proponente que se inscrever como MEI (Microempreendedor Individual) deverá além dos documentos exigidos para todos os participantes, apresentar os seguintes documentos adicionais:

- a. Certificado do CNPJ.
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).
- c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

12.4 Certifique-se de que todos os documentos estejam atualizados e válidos no momento da inscrição.

12.5 As certidões positivas com efeito de negativas, servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.6 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria da Fazenda do Município, apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento do recurso financeiro.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do segmento Demais áreas culturais.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

14.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso. No prazo de até 30(trinta) dias após a assinatura do termo.

14.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02(dois) dias depois de convocado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 A Secretaria de Cultura e Turismo realizará fiscalização da execução das propostas; a prestação de contas será realizada IN LOCO, sendo exigido o relatório somente sob suspeita de alguma irregularidade na execução da proposta cultural.

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Atividade | Prazo |
|---|--|
| Período das Inscrições | Até 30 de julho de 2024 |
| Homologação das Inscrições | Até 2 (dois) dias úteis após a finalização das inscrições |
| Recursos dos Projetos Credenciados | Até 2 (dois) dias corridos após a publicação da homologação das inscrições |
| Processo de Análise do Mérito Cultural dos Projetos | Até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de publicação dos projetos credenciados |
| Recursos da Análise do Mérito Cultural dos Projetos | Até 3 (três) dias contados a partir da publicação do resultado da análise do mérito cultural dos projetos no Diário Oficial do Município |
| Período de habilitação – entrega de documentos e assinatura de termo de execução cultural | Até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final no diário oficial do Município. |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.jequie.ba.gov.br/paulogustavo/>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgjequie@gmail.com, por telefone 0800 808 0136 ou na Secretaria de Turismo.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do secretário de Cultura e Turismo de Jequié em apontar soluções.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SECUT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como receber apoio de empresas privadas do Município.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo do formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
“JEQUIÉ – FOMENTADO A CULTURA”
FORMULÁRIO ONLINE DE INSCRIÇÃO

LINK <https://forms.gle/qW4TLajU5Yj2i4D9>

1. DADOS PESSOAIS

Observação para grupos ou coletivos: Os dados pessoais referem-se aos dados do representante legal do grupo.

1.1 Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física (Inscrito com CPF) Representante de um coletivo (sem CNPJ)

Micro empreendedor Individual MEI (Com CNPJ)

1.2 CNPJ

1.3 CPF

1.4 RG:

1.5 Nome completo ou Razão Social

1.6 Nome artístico, nome social ou nome fantasia.

1.7 Data de nascimento

1.8 Telefone:

1.9 Endereço completo:

1.10 CEP:

1.11 Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central Zona urbana periférica

Zona rural Área de vulnerabilidade social

1.12 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais Indígenas

Povos Ciganos Vassouzeiros

Povos de Terreiro Quilombolas

1.13 Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero

Mulher Transgênero Homem Transgênero

Pessoa Não Binária Não informar

1.14 Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

1.15 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

1.16 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

1.17 Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
- 1.18 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
 Nenhuma renda. Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos acima de 5 salários mínimos
- 1.19 Você é beneficiário de algum programa social?
 Não Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada Outro
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- 1.20 Vai concorrer às cotas?
 Sim Não
- 1.21 Se sim. Qual?
 Pessoa negra
 Pessoa indígena
- 1.22 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

1.23 Para ser preenchido para proponentes de coletivos

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Qual a duração? Descreva tudo que seja importante para o entendimento da sua ação cultural)

2.3 Objetivo do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto).

2.4 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 ensaios; Confeção de 3 figurinos; 01 apresentação circense.)

2.5 Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 a 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- | | | |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Arte de rua | <input type="checkbox"/> Artes visuais | <input type="checkbox"/> Artesanato |
| <input type="checkbox"/> Cenografia | <input type="checkbox"/> Circo | <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira |
| <input type="checkbox"/> Cultura Cigana | <input type="checkbox"/> Cultura DEF | <input type="checkbox"/> Cultura Indígena |
| <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+ | <input type="checkbox"/> Cultura Popular | <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- | | | |
|--|--|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Dança | <input type="checkbox"/> Economia Criativa | <input type="checkbox"/> Figurino |
| <input type="checkbox"/> Fotografia | <input type="checkbox"/> Gestão Cultural | <input type="checkbox"/> História |
| <input type="checkbox"/> Humor e Comédia | <input type="checkbox"/> Leitura | <input type="checkbox"/> Literatura |
| <input type="checkbox"/> Meio ambiente | <input type="checkbox"/> Memória | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Performance | <input type="checkbox"/> Pesquisa | <input type="checkbox"/> Teatro |

2.6 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 Pessoas LGBTQIAP+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos.

2.7 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 5.)

2.8 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.9 Previsão do período de execução do projeto

(Data final limite até 30 de novembro de 2024)

Data de início:

Data final:

2.10 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva | Ator | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

2.11 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|-----------------|--------------|----------------------|------------------|-----------------|
| Ensaios | Pré-produção | Ensaio do espetáculo | Setembro de 2024 | Outubro de 2024 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.12 Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada.

2.13. Planilha orçamentária

Descreva como cada profissional envolvido no projeto será remunerado, além dos custos adicionais necessários para sua execução. O objetivo é garantir transparência e clareza na utilização dos recursos, assegurando que todos os valores estão de acordo com orçamentos de mercado e parâmetros estabelecidos. Cada item deverá ser planejado para garantir a eficiência e a eficácia do projeto, com uma descrição clara das despesas e o valor total previsto no final.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço |
|--------------------|---|-------------------|----------------|------------|--------------|---------------------|
| Ex: Atores | Profissionais que irão apresentar a peça teatral | Serviço | R\$ 400 | 03 | R\$ 1.200,00 | Valor local |
| Ex.: Sonoplasta | Profissional necessário para realização das apresentações | Serviço | R\$400,00 | 01 | R\$400,00 | SATED-PE. |
| Ex: Figurino | Para ser usado durante a apresentação | Locação | R\$ 50,00 | 03 | R\$150,00 | 03 orçamentos |
| Ex: Painel | Para compor o cenário | Locação | R\$50,00 | 01 | R\$50,00 | 03 orçamentos |
| Total do orçamento | | | | | R\$ 2.000,00 | |

2.14. Documentos obrigatórios

Anexar os documentos em PDF:

RG e CPF do proponente ou representante legal da empresa

CNPJ da empresa

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
“JEQUIÉ – FOMENTADO A CULTURA”
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|----------------------------------|---|-------------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Jequié. A análise deverá considerar, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Jequié-BA. | 10 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentaria, as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - Avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto. | 10 |
| E | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| F | Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| G | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 70 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Além da pontuação anterior, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|-------------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| H | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| I | Proponentes LGBTQIA+, Povos Ciganos, Vassoureiros, Povos de Terreiro, Quilombolas, pessoas em situação de rua | 5 |
| J | Proponentes com deficiência | 5 |
| K | Proponente residente nos bairros periféricos do Município, ou residentes da zona rural. | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será a somatória das notas dos pareceristas, dividido pelo número de pareceristas, acrescido de até 20 pontos extras.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Gênero feminino, pessoa com deficiência, moradores da zona rural ou bairros periféricos.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- Tenha qualquer impedimento constante no Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
“JEQUIÉ – FOMENTADO A CULTURA”
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2025 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ CNPJ/MF: 13.894.878/0001-60 ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié – Bahia

1.2 BENEFICIÁRIO (A) :

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Jequié:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Acordar com a SECUT sobre a execução desse termo cultural bem como o acordo a data e local de realização da ação cultural;
- V) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié a contar do recebimento da notificação;
- VI) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VII) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- VIII) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- IX) Executar a contrapartida conforme pactuado no projeto.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontarem a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10. SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié será responsável por planejar e direcionar as ações culturais de todos os projetos, em colaboração com os proponentes. A Secretaria também fornecerá a estrutura necessária para a perfeita realização dos projetos.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até dezembro de 2024.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Jequié para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, DATA

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

(Este anexo não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente após o resultado da seleção por mérito cultural.)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
“JEQUIÉ – FOMENTADO A CULTURA”
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
“JEQUIÉ – FOMENTADO A CULTURA”
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO
OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE